



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.066/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do caput do art. 19. da Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.977, de 25 de março de 2014, nº 4.247, de 31 de março de 2016, nº 4.345, de 03 de janeiro de 2017, n° 4.795, de 19 de julho de 2021, nº 4.845, de 05 de novembro de 2021 e nº 4.989, de 12 de dezembro de 2022 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 19, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.977, de 25 de março de 2014, nº 4.247, de 31 de março de 2016, nº 4.345, de 03 de janeiro de 2017, nº 4.795, de 19 de julho de 2021, nº 4.845, de 05 de novembro de 2021 e nº 4.989, de 12 de dezembro de 2022 - passa a vigorar com a seguinte redação:

> CAPÍTULO IV Do Custeio

[...]

Secão II Da Base de Cálculo das Contribuições

[...]

"Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem". (NR)

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2023.

Swilds R. Min SIVALDO RODRIGUES ALBINO





§ 1º A Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP, através da FACIGA-AESGA, ofertará cursos de graduação, curso de curta duração, fóruns, seminários, oficinas e similares de natureza técnica e instrumental, e reflexiva e comportamental; e, ainda, atividades de consultoria e assessoramento a projetos específicos.

§ 2º Os projetos de educação formal da Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP serão realizados prioritariamente no âmbito de competência da FACIGA-AESGA e, quando couber, em parceria com outras instituições de ensino superior.

§ 3º A FACIGA-AESGA disponibilizará seu corpo docente para a consecução das atividades da Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP, bem como convidará docentes de outras instituições congêneres e/ou técnicos de notório conhecimento, pertencentes aos quadros de instituições federais, estaduais e municipais, podendo, ainda, demandar a participação de profissionais da iniciativa privada sempre que tais participações tenham sido aprovadas nos projetos específicos.

Art. 9°. Compete a FACIGA-AESGA, enquanto gestora executiva da Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP, as seguintes atribuições específicas:

I - identificar, discutir e propor ações que resultem em práticas andoras de gestão pública;

elaborar orçamentos de programas, planos e projetos específicos ções da EFSEP;

as indicated a deformação e desenvolvimento servidores públicos em consonância com as diretrizes da administração do dunicípio de Garanhuns;

y — elaborar o calendário semestral dos diversos eventos, avaliando as emandas na conformidade com os objetivos da EFSEP; púl – avaliar pertinência social científica e administrativa dos pla programas, metas e prioridades a serem observadas pela EFSEP;

by – elaborar a política de formação e desenvolvimento service públicos em consonância com as diretrizes da administração públicos de Garanhuns;

- elaborar o calendário semestral dos diversos eventos, avaliano mandas na conformidade com os objetivos la programa dos plantes de servicios.

emandas na conformidade com os objetivos da EFSEP;

Amandas na conformidade com os objeticos vII — elaborar a programação o profissionalização dos servidores públicos VII — analisar a competência de partide ventos de formação e desenvolvimento; - elaborar a programação destinada à formação e profissionalização dos servidores públicos;

VII - analisar a competência de participação dos servidores em

VIII - acompanhar, coordenar e executar, direta ou indiretamente, as ações programadas:

IX - elaborar projetos para encaminhamento as agências de fomento para captação de recursos destinados a formação e desenvolvimento ωdo servidor público:

X – elaborar projetos destinados a captação de recursos financeiros e Stecnológicos com vistas a contribuir com a execução das ações de Sapoio indispensáveis a consecução dos objetivos da EFSEP;

XI – emitir declarações e certificados de cursos com fé de ofício;

XII – gerenciar concurso público e processos seletivos para contratação de profissionais efetivos e temporários;

XIII - constituir um banco de dados que concentre todas as informações e ações da EFSEP;

XIV - promover programas introdutórios e de ambientação de servidores ingressantes no serviço público;

XV - elaborar planilha dos investimentos anuais da EFSEP, encaminhando ao Conselho de Administração da AESGA para a homologação;

XVI - elaborar relatório trimestral de atividades da EFSEP, encaminhando à gestão da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns para ciência e aprovação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 10. A Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP buscará sua sustentabilidade tendo em vista a intenção da autonomia administrativa e financeira proposta em seu desenho orgânico.

Art. 11. A conta físico-financeira da Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP será operacionalizada pela diretoria administrativa financeira da FACIGA-AESGA, a qual se submete a fiscalização e a orientação normativa dos órgãos controladores em obediência a legislação em vigor.

Parágrafo único. Consideram-se fontes de recursos da Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP:

a) receita orçamentária do Município de Garanhuns destinada às atividades da EFSEP;

b) receita auferida pela prestação de serviços às instituições públicas ou privadas;

c) recursos advindos de acordos, convênios, contatos, ajustes, protocolos ou outros instrumentos legais com congêneres observadas a legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, todo material impresso e artefatos de mídia vinculados às ações e atividades da Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP terão logomarca própria e uso concomitante da logomarca da FACIGA-AESGA, enquanto esta for a instituição gestora.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração da AESGA, no prazo de (60) sessenta dias da publicação desta Lei, encaminhar proposta de regimento interno para devida apreciação do Poder Executivo Municipal e posterior homologação por meio de Decreto.

Art. 14. A Escola de Formação do Servidor Público-EFSEP inicia seu funcionamento sob a gestão executiva da FACIGA-AESGA e em suas dependências a partir da publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:3634356D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.066/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do caput do art. 19, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.977, de 25 de março de 2014, nº 4.247, de 31 de março de 2016, nº 4.345, de 03 de janeiro de 2017, n° 4.795, de 19 de julho de 2021, n°

4.845, de 05 de novembro de 2021 e nº 4.989, de 12 de dezembro de 2022 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 19, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.977, de 25 de março de 2014, nº 4.247, de 31 de março de 2016, nº 4.345, de 03 de janeiro de 2017, nº 4.795, de 19 de julho de 2021, nº 4.845, de 05 de novembro de 2021 e nº 4.989, de 12 de dezembro de 2022 - passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV Do Custeio

[...]

Seção II Da Base de Cálculo das Contribuições

"Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem". (NR)

[...]

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contrário

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: C38CC152

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PORTARIA Nº 030/2023 - PREV

"TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 004/2023-PREV que dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) IVANIA SOUSA

3° Revogam-se as disposições em contrário
assinado prefeito
SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Paulo Sérg
Código Ident
PREVIDÊNCIA DO
DE GARANHUNS
PORTARIA N° 030/2023 – PR
"TORNAR SEM EFEITO a PO
PREV que dispõe sobre a Conces
Aposentadoria Especial por Id
Contribuição em favor da Sr. (a
PESSOA GÚNDES.".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARA
ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformida
incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013; A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31,

incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO, a Decisão Monocrática datada de 08/05/2023 referente ao Processo TC n CONSIDERANDO, a Decisão Monocrática TC. N.º 3355/2023 datada de 08/05/2023 referente ao Processo TC nº 2321256-1;

Art. 1° -TORNAR SEM EFEITO a portaria N.° 004/2023, referente ao Processo TC N.º 2321256-1 e Decisão Monocrática N.º 3355/2023, cuja interessada é a Sr.(a) IVANIA SOUSA PESSOA GÚNDES, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 08, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2897, portador(a) do RG n.º 1.962.124 SDS/PE e CPF/MF n.º 248.524.064-72, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº

47/2005 e com o Artigo 40, §8º (com paridade) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 12 de junho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: E9283ADF

SECRETARIA DE CULTURA PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial para analise de propostas de pessoa jurídica especializada para permissão de uso precário de parte do solo municipal localizados na Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Ruber Van Der Linden e Parque Euclides Dourado, mediante comprovação da melhor proposta técnica que atenda aos interesses do Município, para a montagem, manutenção e desmontagem de barracas e toldos, exploração da venda das barracas e de espaços de venda de alimentos e bebidas e de artesanato, bem como o isolamento de áreas com tapumes e cercas metálicas, durante o evento denominado - Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar no mês de julho de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **CULTURA** DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para analise de propostas de pessoa jurídica especializada para permissão de uso precário de parte do solo municipal localizados na Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Ruber Van Der Linden e Parque Euclides Dourado, mediante comprovação da melhor proposta técnica que atenda aos interesses do Município, para a montagem, manutenção e desmontagem de barracas e toldos, exploração da venda das barracas e de espaços de venda de alimentos e bebidas e de artesanato, bem como o isolamento de áreas com tapumes e cercas metálicas, durante o evento denominado -Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar no mês de julho de 2023

Parágrafo Único. Compete à Comissão:

I - analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca da documentação de habilitação e regularidade fiscal, além de projeto referente ao objeto previsto no Edital de Chamamento Público 005/2023, à luz dos critérios fixados no edital de chamamento público.

Art. 2°. A Comissão Especial, mencionada no caput do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados: I - SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, secretária municipal de Cultura, matrícula nº 16.566, inscrita no CPF nº 793.314.164-15, portador do R.G. nº 2.059.033 SDS/PE, na qualidade de PRESIDENTE;

II - SINVAL RODRIGUES ALBINO, SEC.SERV.PÚBLICOS, matrícula nº 15.958, inscrita no CPF nº 024.886.784-90, na qualidade de MEMBRO.

III - THIAGO AMORIM DE MOURA, servidor público municipal, matrícula nº 21.181, inscrito no CPF nº 031.590.254-03, na qualidade de MEMBRO.